



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I 890 / 94

DECLARA "DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL" AS ENTIDADES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas de "Utilidade Pública Municipal" as seguintes entidades:

- Caixa Escolar "Silvério Ferreira da Silva" da Escola Estadual Prefeito José Paulo de Assis, do povoado Japão de Senhora dos Remédios;
- Associação dos Produtores Rurais de Senhora dos Remédios;
- Associação "Remediense Esporte Clube" de Senhora dos Remédios.

Art. 2º - A "Utilidade Pública" reconhecida por esta Lei é condicionada à manutenção das finalidades estatutárias das entidades ao seu regular funcionamento e à gratuidade desses serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de setembro de 1994.


- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal

DECLARA "DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL" AS ENTIDADES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas de "Utilidade Pública Municipal" as seguintes entidades:

- Caixa Escolar "Silvério Ferreira da Silva" da Escola Estadual Prefeito José Paulo de Assis, do povoado Japão de Senhora dos Remédios;

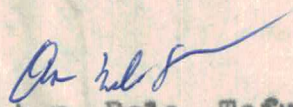
- Associação dos Produtores Rurais de Senhora dos Remédios;

- Associação "Remediense Esporte Clube" de Senhora dos Remédios.

Art. 2º - A "Utilidade Pública" reconhecida por esta Lei é condicionada à manutenção das finalidades estatutárias das entidades ao seu regular funcionamento e à gratuidade desses serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de setembro de 1994.


- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/94

DECLARA "DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL" AS ENTIDADES QUE MENCIONA

Art. 1º - Ficam reconhecidas de "Utilidade Pública Municipal" as seguintes entidades:

- Caixa Escolar "Silvério Ferreira da Silva" da Escola Estadual Prefeito José Paulo de Assis, do povoado Japão de Senhora dos Remédios;
- Associação dos Produtores Rurais de Senhora dos Remédios;
- Associação "Remediense Esporte Clube" de Senhora dos Remédios.

Art. 2º - A "Utilidade Pública" reconhecida por esta Lei é condicionada à manutenção das finalidades estatutárias das entidades ao seu regular funcionamento e à gratuidade de seus serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de setembro de 1994.

- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal